



1501
JH

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº. 33/93

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR

CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 221/93

PROJETO DE LEI 221/93

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 33/93
Recebido em 30 de 08 de 1993
Prazo vencido em de de 19
Recebido por

Senhor Presidente

Ibiúna, 20 de agosto de 1993

*Seu-ol e RPO
cópia as E des
as com
30/0*

Com o presente, estou encaminhando a V. Excelência o Projeto de Lei nº 221/93, de nossa autoria, o qual autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, - objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal municipal do Bairro do Rio de Una, deste município, e da estrada vicinal de Ibiúna a Mairinque, num total aproximado de 9.000 (nove mil metros) de extensão.

A participação da Prefeitura, na avença, acarretará ao Município as despesas porventura existentes de declaração de utilidade pública de áreas necessárias à execução dos serviços, se for o caso; liberação de trecho necessários aos serviços com a implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego e remoção de linhas, porém estes serviços, pelo que consta do trecho a ser pavimentado e melhorado, não serão necessários.

Esclareça-se, por outro lado, que o projeto agora submetido à apreciação de Vossas Excelências - revoga a Lei nº 254, de 18 de junho de 1993, acrescentando - se 4.000 (quatro mil) metros de extensão de pavimentação, - na estrada vicinal que liga Ibiúna a Mairinque.

Tratando-se de matéria urgente, solicito que a mesma seja apreciada em prazo mínimo possível, nos termos da legislação em vigor.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência e distintos pares protestos de estima e consideração.

José Vicente Zezito Falci
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

42.03
[Signature]

Ofício-Mensagem 221/93-fls. 02

Excelentíssimo Senhor

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
IBIUNA - SP

[Faint, mostly illegible text of the official message follows, appearing to be a formal communication regarding municipal matters.]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

33/93

PROJETO DE LEI Nº 221/93

APPROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 30 de 08 de 93
PRESIDENTE

SECRETARIO

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

José Vicente Zezito Falci, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizando a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, - D.E.R., objetivando a execução das obras e serviços de melhoramento e pavimentação econômica das estradas vicinais Ibiúna-Rio de Una e Ibiúna-Mairinque, - com 9.000 (nove mil) metros de extensão, aproximadamente.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequada ao tráfego;

- com a remoção de linhas aéreas e ou subterâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- com a construção de passagens de gado (PSG) onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizando, tão logo concluídos, através de Ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em ques

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 221/93. - Fls. 02.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 254, de 18 de Junho de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, -
ADS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.993.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 30 de Agosto de 1.993.

DR. TADEU ANTONIO SOARES
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou a deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 32/93 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou nesta Casa o Projeto de Lei nº. 33/93 que trata de convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, asfaltamento vicinal Rio de Una Ibiúna - Mairinque;

Considerando que a Mesa da Câmara também apresenta o Projeto de Resolução nº. 12/93 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara;

Considerando a urgência na elaboração das folhas de pagamento dos Srs. funcionários e servidores da Prefeitura e da Câmara;

Considerando a importância do convênio a ser celebrado entre o Executivo e o DER visando o asfaltamento da estrada do Bairro do Dois Corregos, ligação de Ibiúna até a Mairinque;

Diante do exposto, requeremos à Mesa nos termos dos Artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Leis nºs. 32 e 33/93 e Projeto de Resolução nº. 12/93 colocados em regime de urgência especial, e incluídos os Projeto de Lei nº. 32/93 e Resolução nº. 12/93 em 1ª discussão e votação, e o Projeto de Lei nº. 33/93 em discussão e votação única, para a Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 30 de agosto de 1993.

Juracy Fibreno Pinto
Vereador PMDB

Paulo Vasco de Moraes
Vereador - PSC

Ernesto Pereira de Oliveira

PEREIRA
SATIO

Paulo Vieira Machado

José Vicente Sali Filho

Durval Dias de Camargo
VEREADOR - PMDB

Apelício Soares Carvalho
VEREADOR - PSCB

BOLIVIA



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI 221/93

COMISSÕES:- JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Através da mensagem nº 221/93, o executivo municipal apresenta para ser apreciado por esta colenda Casa, o projeto de Lei em epígrafe que trata da obtenção de autorização legislativa para a celebração de convênio entre a municipalidade e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, D.E.R., visando a execução de obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada municipal do Bairro do Rio de Una e da estrada vicinal que liga Ibiúna a Mairinque, num total aproximado de 9 Kilo metros.

O art. 2º da referida Lei, elenca as obrigações assumidas pelo município pela a execução do convênio que tratamos.

Autoriza-se, também, em seu art. 3º, ao executivo municipal receber os serviços e declará-los concluídos.

A presente lei revoga a Lei nº 254, de 18 de junho de 1993, por tratar apenas da estrada do Rio de Una.

Por entendermos que a realização de tal melhoria em muito virá beneficiar a população do Município, e porque o mesmo encontra-se formalmente perfeito, colocamos o mesmo a apreciação do Plenário que, soberano em suas decisões por certo dará o aval da Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões vereador João Mello em 30 de agosto de 1993. *Ernito Pires de Oliveira*

(continua)



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS 02)

CONTINUAÇÃO AO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 221/93.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

JONAS DE CAMPOS

PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA

MEMBRO

JURACY FLORENCIO PINTO

VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

SATID TERAMAE

PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO

MEMBRO

DURVAL PIRES DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS:

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA

MEMBRO

JOSE VICENTE FALCI FILHO

VICE-PRESIDENTE

ARTIGO 39.- Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluído, através de Ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão.

negre...07.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 26/93

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - D.E.R., objetivando a execução das obras e serviços de melhoramento e pavimentação econômica das estradas vicinais Ibiúna-Rio de Una e Ibiúna-Mairinque, com 9.000 (nove mil) metros de extensão, aproximadamente.

ARTIGO 2º. - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequada ao tráfego;

- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- com a construção de passagens de gado (PSG) onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

ARTIGO 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de Ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão.

segue...02.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

GABINETE

Autógrafo de Lei nº. 26/93 - Cont....

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 254, de 18 de junho de 1.993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1993.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


APARÍCIO SOARES CARVALHO
1º SECRETÁRIO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO.

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE AZEITO PAZ

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 527/93

Ibiúna, 31 de agosto de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 26/93, referente ao Projeto de Lei nº. 33/93 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo", aprovado na Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 33/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 30 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, pra inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº. 33/93.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico finalmente que colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 33/93 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 26/93, encaminhado através do Ofício GPC nº. 527/93 da presente data.

Ibiúna, 31 de agosto de 1993.

Amauri Gabriel Vietra
Diretor da Divisão de Process. Legislativo